RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:
I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Considerações Iniciais

I - Informações e Análise Sobre Matéria Econômica, Financeira, Administrativa e Social

Para a execução dos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possui uma estrutura administrada composta de **05** secretarias. Contando com um quadro de **220** servidores, dentre servidores efetivos, temporários, empregados públicos e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

a) Análise da situação Econômica e financeira do Município

Principais indicadores financeiros e econômicos		
Liquidez Financeira		**Até Período**
(+) Ativo Financeiro		6.999.037,15
(-) Passivo Financeiro		815.562,34
Deficit/Superávit		**6.183.474,81**
Liquidez Corrente		**Até Período**
(+) Ativo Circulante		7.397.025,73
(-) Passivo Circulante		197.562,82
Deficit/Superávit		**7.199.462,91**
Despesa Corrente X Receita Corrente	**No Período**	**Até Período**
(-) Despesas Correntes	2.012.652,11	19.654.714,88
(+) Receitas Correntes	2.197.553,78	20.924.580,77
(+) Transferências Recebidas	0,00	0,00
Superávit	**184.901,67**	**1.269.865,89**
%		**93,93**
Evolução do Patrimônio Liquido		**Até Período**
(+) PL Final		32.411.937,39
(-) PL Inicial		30.056.318,81

Deficit/Superávit	**2.355.618,58**

b) Análise sobre a Situação Administrativa

Política de RH: O ente federativo em questão possui uma política de RH que compreende todo o poder executivo sendo que o poder legislativo possui independência neste quesito, quanto ao controle de ponto todas as secretarias possuem ponto eletrônico excluindo a administração que no momento ainda possui controle manual. Relato ainda que há uma falta de servidores (na análise deste controlador) técnicos em algumas áreas assim há locais como RH e tesouraria e o próprio controle interno que possui apenas um servidor atuando sendo uma deficiência que deve ser combatida ao longo dos próximos anos.

Condições de Trabalho: Os trabalhos internos são executados em ambientes favoráveis aos mesmos, há fragilidades, como acessibilidade que só se encontra na secretaria de saúde, e espaço físico como na secretaria de educação e administração. Os serviços externos realizados pela secretaria de obras e agricultura também há algumas fragilidades ainda a serem melhoradas sendo fornecido equipamentos de segurança individual aos servidores.

Processos Internos: Os processos internos estão sendo conduzidos de forma regular, sendo gradualmente regulador por meio de instruções normativas como podemos citar as áreas de compras e frotas ainda os processos de concessão de diárias e adiantamento de numerário que foram alvo de normas internas.

Governança em Tecnologia da Informação: a entidade possui sistemas informatizados em todas as secretarias com o intuito de facilitar a execução dos serviços, possui integração entre os sistemas com o intuito de facilitar os trabalhos realizados. Ao longo do período identificamos algumas fragilidades quanto a segurança virtual, assim solicitamos junto aos gestores a melhoria deste como contratação de empresa especializada em segurança digital além testes referentes a realização dos backups entre outras a fim de assegurar a inviolabilidade das informações contidas em nossa base de dados.

c) Analise da Atuação da Gestão em Relação aos Aspectos Sociais Quanto aos aspectos sociais entende-se como prioridade as áreas de saúde e educação, em que não se mede esforços para atender a estas de forma a cumprir todas as demandas destas áreas, dentro das limitações legais e financeiras.

II - Descrição Analítica dos Programas do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, com Indicação das Metas Físicas e Financeiras Previstas e Executadas de Acordo com o Estabelecido na LOA.

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio). Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Meta Financeira

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO					
	130.066,00	0,00	128.000,00	0,00	2.066,00
1061 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	22.000,00	675.000,00	170.000,00	20.000,00	507.000,00
1062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS					
	47.000,00	29.905,00	0,00	0,00	76.905,00
1063 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL					
	8.000,00	0,00	0,00	5.532,19	2.467,81
1064 - AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS					
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1065 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
	84.205,00	0,00	50.000,00	0,00	34.205,00
1066 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL					
	22.000,00	0,00	0,00	14.720,00	7.280,00
1067 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS					
	22.000,00	0,00	15.000,00	1.140,00	5.860,00
1068 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS					
	242.000,00	205.597,37	186.000,00	120.276,28	141.321,09
1069 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA					
	62.000,00	0,00	45.000,00	0,00	17.000,00
1070 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL					

	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1071 - PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
	13.000,00	120.000,00	5.000,00	113.818,95	14.181,05
1072 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL					
	22.000,00	0,00	20.000,00	0,00	2.000,00
1073 - APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL					
	603.000,00	670.000,00	200.000,00	909.624,18	163.375,82
Total da Unidade	**1.286.271,00**	**1.700.502,37**	**819.000,00**	**1.185.111,60**	**982.661,77**

Unidade Gestora: 02 - FM DE SAUDE DE PONTE ALTA DO NORTE					
Projeto	**Previsão**	**Suplementações**	**Anulações**	**Execução**	**Saldo atual**
1074 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE					
	17.000,00	0,00	15.000,00	0,00	2.000,00
1075 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE					
	72.000,00	0,00	70.000,00	0,00	2.000,00
Total da Unidade	**89.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**0,00**	**4.000,00**

Unidade Gestora: 03 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESC DE PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Unidade Gestora: 05 - CAMARA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE					
Total da Unidade	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total Geral	**1.375.271,00**	**1.700.502,37**	**904.000,00**	**1.185.111,60**	**986.661,77**

III - Informações e Análise Sobre a Execução do Plano Plurianual e Prioridades Escolhidas Pelo Município na LDO, Bem Como a Execução das Metas Escolhidas Pela População em Audiência Pública.

Programa/Ação	**Escolhidas Pela População**	**Executado**

Neste exercício não houve escolha de prioridades pela população.

IV - Análise de Execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas em que o Município, Direta ou Indiretamente, Detenha a Maioria do Capital Social com Direito a Voto

Não há no município tal situação

V - Análise Comparativa Entre a Programação e a Execução Financeira de Desembolso

Estabelece o artigo 8o da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não á aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

Período	Previstas	Realizadas	
1º Bimestre	3.173.200,00	2.119.302,47	66.78. %
2º Bimestre	3.105.200,00	3.132.276,12	100,87 %
3º Bimestre	2.945.700,00	3.174.654,60	107,77 %
4º Bimestre	3.276.606,50	3.693.688,17	112,72 %
5º Bimestre	3.117.055,00	3.355.703,42	114,07 %
6º Bimestre	3.692.432,50	4.979.659,57	134,87 %
TOTAL	19.310.194,00	**20.455.284,35**	**105,92 %**

VI - Demonstrativo dos Restos a Pagar, Liquidados e Não Liquidados Existentes ao Final do Exercício, Bem Como Sobre as Despesas de Exercícios Anteriores Registradas no Balanço Geral

O artigo 36 da Lei Federal n° 4.320/64, define Restos a Pagar como as despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Representam os valores pendentes de pagamento oriundos da emissão de empenhos (orçamento da despesa). As processadas são aquelas em que se verificou a liquidação da despesa, enquanto que as não processadas, tal estágio (liquidação) não ocorreu.

Importante salientar o disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual veda ao titular de Poder ou Órgão, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato (maio a dezembro), contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Em relação aos restos a pagar tem-se o seguinte demonstrativo:

Restos A Pagar Não Processados (I)	**R$ 806.576,19**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	2.845.182,66
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	140.067,16
Restos a Pagar a Liquidar	331.253,70
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	2.373.861,80
(+) Inscrição do Exercício de 2021	475.322,49
Restos Processados (II)	**R$ 7.157,94**
(+) Inscrições do Exercício Anterior	64.007,25
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	2.193,99
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	61.813,26
(+) Inscrição do Exercício de 2021	7.157,94
Totais	**R$ 813.734,13**

VII - Demonstrativo dos Valores Mensais Repassados no Exercício ao Tribunal de Justiça para Pagamento de Precatórios.

Precatórios são requisições de pagamento expedidas Poder Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. As principais regras para pagamento de precatórios estão na Constituição Federal, que foi alterada em 2009 para permitir mais flexibilidade de pagamento. Além de mudanças no regime geral (Artigo 100), o novo regime especial (Artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) autorizou que entes devedores parcelassem a dívida e permitiu a renegociação de valores por meio de acordos com credores.

Mês	Regime Geral	Regime Especial	Total
Janeiro	19.048,60	0,00	19.048,60
Fevereiro	0,00	0,00	0,00

Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	19.048,60

VIII – Desempenho da Arrecadação

DEMOSTRATIVO DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS
(Art.12 da IN TCE n. 02/2001)

1 – MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO DE TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

Considerando que estamos priorizando a atualização de cadastro do sistema, bem como a revisão do código tributário municipal, cobrança devida de multas juros de dividas pagas em atraso. Foram efetuadas revisões de isenções de tributos, intensificação da fiscalização no Município, atualização dos valores referente ao cálculo de ITBI, atualização da tabela de valores imobiliários, revisão de fórmulas de cálculos de impostos em conformidade com a legislação tributária municipal. Cadastramento de rubricas de receita e conformidade com a Portaria da Secretaria do tesouro Nacional.

2 – VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DE DÍVIDAS ATIVA:

O Setor de Tributação registra o ajuizamento de cobrança de dívida no valor de R$ 937.074,28. sendo que o mesmo está adotando providências para outros procedimentos desta natureza prezando pela legalidade dos atos, impedindo a prescrição de dívidas inscritas atendendo ao disposto na LC 101/2000 no que se refere a renuncia de receita tributária.

3 – EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITO PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA:

O departamento de tributação, efetuou o levantamento dos débitos passíveis de inscrição em D.A. e atendendo as determinações legais, foram inscritos todos os débitos de dívidas vencidas. Registra-se, portanto no departamento de tributação o valor de R$ 2.524.991,81, referente a créditos passíveis de cobrança administrativa.
Cumpre-nos informar que do valor acima citado R$ 516.976,92, já foram parcelados, entretanto estamos continuando com as providencias para possíveis acordos na esfera administrativa.

CONCLUSÃO: O departamento de tributação, juntamente com demais setores de apoio, vem desenvolvendo suas atividades com a máxima transparência e responsabilidade, buscando a eficiência no atendimento

aos preceitos legais, onda já adotou cronograma de atividades e ações buscando estabelecer metas e planejamento para o atual exercício.

Despesa com Pessoal:

Gastos com Pessoal No Exercício		Limite		Atingido	
Consolidado	**Prudencial**	**57,0%**	**R$ 11.812.361,97**	**50,83%**	**R$ 10.532.756,22**
	Máximo	**60,0%**	**R$ 12.434.065,23**		
Executivo	**Prudencial**	**51,3%**	**R$ 10.631.125,77**	**47,75%**	**R$ 9.895.560,42**
	Máximo	**54,0%**	**R$ 11.190.658,71**		
Legislativo	**Prudencial**	**5,7%**	**R$ 1.181.236,20**	**3,07%**	**R$ 637.195,80**
	Máximo	**6,0%**	**R$ 1.243.406,52**		

Operações de Crédito

Demonstrativo	No Período	Até Período

Apuração	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Liquida	**20.924.580,77**	**-**
Total Considerado para Fins de Apuração	**0,00**	**0,00**
Limite Geral Definido Por Resolução	3.347.932,92	16,00
Limite Alerta	3.013.139,63	14,40

Demonstrativo das Metas Fiscais

Especificação	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	0,00	21.944.480,77	-21.944.480,77
Receitas Primárias (I)	19.571.000,00	21.944.480,77	-2.373.480,77
Despesa Total	0,00	20.455.284,35	-20.455.284,35
Despesas Primárias (II)	24.035.809,97	20.455.284,35	3.580.525,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.464.809,97	1.489.196,42	-5.954.006,39
Resultado Nominal	0,00	972.840,29	-972.840,29
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

X - Avaliação do Cumprimento dos Limites Constitucionais de Aplicação em Saúde e Educação, Previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal.

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....
§ 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
I - existência de dotação específica;
II - (VETADO)
III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.770.726,89 correspondente a 21.30% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.115.029,58 equivalente a 6.30% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	17.704.648,75
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.763.266,82
Deduções (VII+VII)	1.992.539,93
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.770.726,89
Mínimo a ser aplicado	2.655.697,31
Aplicação à maior	1.115.029,58
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	21,30
Superávit	6,30

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.713.212,94 correspondente a 20.97% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R$ 1.057.515,63 equivalente a 5.97% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	17.704.648,75
Despesas por Função/Subfunção (VI)	5.647.049,58
Deduções (VII+VII)	1.933.836,64
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	3.713.212,94
Mínimo a ser aplicado	2.655.697,31
Aplicação à maior	1.057.515,63
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	20,97
Superávit	5,97

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R$ 5.397.511,12 correspondente a 29.20% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 776.033,85 que representa SUPERÁVIT de 4.20% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	No Exercício

Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	18.485.909,08
Despesas por função/subfunção(IX)	4.808.441,16
Deduções(X+XI)	27.125,75
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-616.195,71
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.397.511,12
Mínimo a ser aplicado	4.621.477,27
Aplicado à Maior	776.033,85
Percentual aplicado	29,20
Superávit	4,20

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 5.359.897,34 correspondente a 28.99% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Maior o valor de R$ 738.420,07 que representa SUPERÁVIT de 3.99% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	18.485.909,08
Despesas por função/subfunção(IX)	4.770.353,38
Deduções(X+XI)	26.651,75
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-616.195,71
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	5.359.897,34
Mínimo a ser aplicado	4.621.477,27
Aplicado à Maior	738.420,07
Percentual aplicado	28,99
Superávit	3,99

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.333.730,27 correspondente a 88.27% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 482.960,52 equivalente a 18.27% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Empenhada	**No Exercício**

Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.643.956,70
Mínimo à ser Aplicado	1.850.769,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.333.730,27
Aplicação à Maior	482.960,52
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,27
Déficit	18,27

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R$ 2.333.730,27 correspondente a 88.27% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R$ 482.960,52 equivalente a 18.27% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Demonstrativo da Despesa Liquidada	**No Exercício**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	2.643.956,70
Mínimo à ser Aplicado	1.850.769,75
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	2.333.730,27
Aplicação à Maior	482.960,52
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	88,27
Déficit	18,27

Aplicação de 90% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 90% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 – RECEITAS	**No periodo**	**Ate periodo**	**Aplicação**

Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	204.136,70	2.642.539,01	2.378.285,00
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	0,00	1.417,69	1.275,92
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	**204.136,70**	**2.643.956,70**	**183.723,05**

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.533.591,49 equivalente a 95.83% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 154.030,49 o qual corresponde a 5.83% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.231,46	1.896.281,93
319013 - Obrigações Patronais	-1.555,21	437.448,34
II) TOTAL DAS DESPESAS	**79.676,25**	**2.333.730,27**

3 - FUNDEB 30%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.172,65	125.336,57
319013 - Obrigações Patronais	26.916,27	50.239,65
339046 - Despesa	-1.425,00	24.285,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**69.288,92**	**199.861,22**

4 - RESUMO	**No periodo**	**Ate periodo**
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	204.136,70	2.643.956,70
Mínimo a ser Aplicado	183.723,05	2.379.561,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	146.340,17	2.533.591,49
Aplicado à maior	-37.382,88	154.030,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	71,69	95,83
Superávit	-18,31	5,83

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 2.533.591,49 equivalente a 95.83% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o montante de R$ 154.030,49 o qual corresponde a 5.83% ,acima do limite mínimo de 90%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 70%	**No periodo**	**Ate periodo**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81.231,46	1.896.281,93
319013 - Obrigações Patronais	-1.555,21	437.448,34
II) TOTAL DAS DESPESAS	**79.676,25**	**2.333.730,27**

3 - FUNDEB 30%	No periodo	Ate periodo
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.172,65	125.336,57
319013 - Obrigações Patronais	26.916,27	50.239,65
339046 - Despesa	1.200,00	24.285,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	**69.288,92**	**199.861,22**

4 - RESUMO	No periodo	Ate periodo
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	204.136,70	2.643.956,70
Mínimo a ser Aplicado	183.723,05	2.379.561,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	148.965,17	2.533.591,49
Aplicado à maior	-34.757,88	154.030,49
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	72,97	95,83
Superávit	-17,03	5,83

XI - Informação Sobre os Valores Anuais das Aquisições e Contratações, por Modalidade de Licitação.

DESPESAS POR MODALIDADE - CONSOLIDADO - TODAS AS UNIDADES (Anexo II, Item XI)

			Exercício:	
Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				**R$ -**
Tomada de Preços	R$ 581.918,63			**R$ 581.918,63**
Convite		R$ 153.856,77		**R$ 153.856,77**
Concurso				**R$ -**
Pregão Presencial		R$ 3.344.290,92	R$ 3.439.070,67	**R$ 6.783.361,59**
Pregão Eletrônico			R$ 38.147,20	**R$ 38.147,20**
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	R$ 21.298,70	R$ 54.275,00	R$ 16.000,00	**R$ 91.573,70**
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)		R$ 1.305.660,30	R$ 4.492.550,00	**R$ 5.798.210,30**

Inexigibilidade de Licitação		R$ 21.912,00	R$ 161.390,85	**R$ 183.302,85**
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				**R$ -**
Total				**R$ 13.630.371,04**

XII - Sobre o Quantitativo de Servidores Efetivos na Administração Direta e Indireta e em Comissão Não Integrantes do Quadro Efetivo, em 31 de Dezembro.

QUADRO DE PESSOAL - CONSOLIDADO - TODAS AS UNIDADES DO ENTE (Anexo II, Itens XII, XIII, XIV)

				Exercício:	**2021**
Vínculo (24)	Quantidade no Início do Exercício (25)	Ingressos no Exercício (26|)	Desligamentos no Exercício (Exonerações/ Aposentadorias/Faleciments os/Outros)	Quantidade no Final do Exercício (27)	Despesa Anual da Folha de Pagamento por Vínculo (28)
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo (29)	182	8	17	173	3.530.691,58
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público (30)	8	0	2	6	176.410,58
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (31)	*2*	0	0	2	139.162,85
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com o Ente (32)	0	0	0	0	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente (33)	0	29	6	23	681.565,71
Servidores contratados por tempo determinado (34)	2	42	33	11	387.771,20
Estagiários (35)	0	0	0	0	-
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo (36)	0	0	0	0	-
Servidores Cedidos para outras esferas de Governo (37)	0	0	0	0	-
Conselheiros Tutelares (38)	6	1	1	6	76.928,47

Total	**200**	**80**	**59**	**221**	**4.992.530,39**

XIII - Informação sobre o quantitativo de contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, Constituição Federal), na administração direta e indireta, indicando as normas legais autorizativas, com indicação do valor anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Servidores contratados por tempo determinado	0	0	0	0	R$ 0,00
Total	0	0	0		**R$ 0,00**

Informação facultada de envio

XIV - Informação Sobre o Quantitativo de Contratos de Estágio com Indicação dos Valores Mensal e Anual.

Vínculo	Quantidade no Início do Exercício	Ingressos no Exercício	Desligamentos no Exercício	Quantidade no Final do Exercício	Despesa Anual da Folha
Estagiários	0	0	0	0	R$ 0,00
Total	**0**	**0**	**0**		**R$ 0,00**

XV - Informações Referentes aos Contratos de Terceirização de Mão de Obra na Administração Direta e Indireta, com Detalhamento dos Postos de Trabalho, Respectivas Funções e Valores Mensal e Anual Informação facultada de envio

XVI - Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade por Meio de Contratos de Prestação de Serviços dos Órgãos e Entidades de Administração Pública Munícipal

Gastos com Publicidade e Propaganda	
Descrição	**Até Período**

Gastos com publicidade	16.128,00
Total Exercício Atual	**16.128,00**
Gastos com Publicidade no 1º Semestre dos Ultimos três Exercícios	
2018	6.586,78
2019	11.435,02
2020	23.186,50
Total Gasto nos Últimos Três Exercícios	**41.208,30**
Média dos Gastos nos Últimos Três Exercícios	**13.736,10**
Não Cumpriu o limite com excesso de:	**-2.391,90**

XVII - Relação de Convênios com União e Estado Realizados no Exercício e os Pendentes de Recebimento, Indicando o Número do Termo, Data, Valor Acordado, Valor Repassado, Valor a Receber, Respectivos Restos a Pagar Inscritos em Razão do Convênio e Demais Informações Pertinentes

Ente Federativo	Órgão/Entidade concedente	Número do Convênio	Data Assinatura	Valor Previsto para o Convênio	Valor Previsto para o Exercício	Valor Recebido	Valor a Receber
União	Minist. Da Cidadania	421335120210001	31/12/2021	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
União	Minist. Da Cidadania	421335120210002	31/12/2021	R$ 91.355,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.355,10
União	Minist. Desenvolvimento Regional	922250/2021	31/12/2021	R$ 483.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 481.104,00
União	Minist. Da Economia	09032021-013405	31/12/2021	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
União	Minist. Da saúde	36000367366202100	30/08/2021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
União	Minist. Da saúde	36000387667202100	13/07/2021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
União	Minist. Da saúde	36000387668202100	13/07/2021	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00
União	Minist. Da saúde	36000387671202100	13/07/2021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
União	Defesa Civil	59502.000805/2017-00 SEDEC	13/11/2018	R$ 2.440.000,00	R$ 837.309,37	R$ 2.440.000,00	R$ 0,00
União	Minist. Da Educação	23400001947/2019-50	13/07/2020	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00	R$ 189.900,00	R$ 0,00
União	Minist. Da Economia	0903-003243	25/06/2020	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Educação	Emenda 753	27/08/2021	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Infraestrutura e Mobilidade	Emenda 203	25/10/2021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Infraestrutura e Mobilidade	Emenda 1074	25/10/2021	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Educação	Emenda 1831	25/10/2021	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Educação	Emenda 2036	25/10/2021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Saúde	Emenda 2037	25/102021	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00017429/2021	20/10/2021	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00017268/2021	24/11/2021	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00020775/2021	23/11/2021	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00
Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00020776/2021	23/11/2021	R$ 500.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500.000,00
Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00020113/2021	23/11/2021	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00

Estado	Sec. Da Fazenda	SCC00020777/2021	23/11/2021	R$ 300.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 300.000,00
Estado	Sec. Da Educação	Emenda 49	23/12/2020	R$ 215.000,00	R$ 215.000,00	R$ 215.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Infraestrutura e Mobilidade	2020TR883	04/06/2020	R$ 253.623,79	R$ 72.325,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. Da Educação	2019TR1458	09/02/2019	R$ 201.376,37	R$ 30.076,37	R$ 180.000,00	R$ 0,00
Estado	Sec. De Infraestrutura e Mobilidade	2019TR1187	03/12/2019	R$ 263.115,24	R$ 43.348,37	R$ 200.000,00	R$ 0,00
Total				**R$ 7.402.370,50**	**R$ 2.987.959,11**	**R$ 4.924.900,00**	**R$ 2.237.459,10**

XVIII - Relatório Sobre Eventos Justificadores de Situações de Emergência ou Calamidade Pública, com os Reflexos Econômicos e Sociais, bem como Discriminação dos Gastos Extraordinários Realizados Pelo Ente para Atendimento Específico ao Evento, Indicando Número do Empenho.

Evento	Numero de Reconhecimento	Período de Validade	Despesas Extraordinárias	Número do Empenho
Total			R$ 10.600,00	3617

XIX - Manifestação Sobre as Providências Adotadas pelo Poder Público Municipal em Relação às Ressalvas e Recomendações do Tribunal de Contas Emitidas nos Pareceres Prévios Anteriores.

Não houve no período de analise

XX - Demonstrativo dos Valores Arrecadados Decorrentes de Decisões do Tribunal de Contas que Imputaram Débito a Responsáveis, Individualizados por Título, com Indicação das Providências Adotadas em Relação aos Títulos Pendentes de Execução Para Ressarcimento ao Erário

Não houve no período de analise

Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas.				
Processo	**Administrador**	**Valor do Título**	**Arrecadado**	**A Arrecadar**

XXI - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei.

Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias

XXII – Outras Informações Previamente Solicitadas pelo Tribunal de Contas

Considerações Finais

Considerando, que os resultados das verificações efetuadas no decorrer do exercício de 2021 revelaram algumas irregularidades e falhas de ordem formal, algumas corrigidas tempestivamente outras não, entretanto, nenhuma que traga prejuízos ao erário público. Considerando que as medidas adotadas visam à prevenção de novas irregularidades e falhas da mesma natureza; Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como satisfatórias; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos com ações e serviços de saúde; Considerando o cumprimento do percentual de gastos mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino; Considerando o acompanhamento e a observância aos limites de gastos com pessoal, demonstrando o cumprimento do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Considerando a observância e cumprimento dos princípios fundamentais da contabilidade na execução orçamentária, financeira e patrimonial. Nestes termos, a Controladoria Geral do Município de Ponte Alta do Norte conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, assim como as medidas tomadas para regularização das pendências, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2021 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.